INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78-GAB/PROGRAD/UFMS, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o cadastro e o funcionamento das Equipes de Competição Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 1.033-Cograd/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, e considerando o contido no Processo nº 23104.015418/2021-91, resolve:

Art. 1º Regulamentar as Normas Gerais referentes ao cadastro e funcionamento das Equipes de Competição Universitária.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º A Equipe de Competição é uma ação de ensino constituída por um grupo de estudantes, sob a coordenação de um servidor efetivo da UFMS, com o objetivo de participar de competições locais, nacionais e internacionais de cunho acadêmico-científico, representando a UFMS.

Art. 3º As Equipes de Competição têm como objetivos:

I – representar a UFMS em competições locais, nacionais e internacionais;

II – promover a produção acadêmica do estudante e da UFMS em prol da sociedade;

III – aumentar a visibilidade nacional e internacional da UFMS;

IV – desenvolver atividades interdisciplinares na UFMS; e

V – promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes com formação de profissionais capacitados.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DA VIGÊNCIA

Art. 4º A proposta de criação da Equipe de Competição, o cronograma, o plano de trabalho, a manifestação de enquadramento, os relatórios parciais e os relatórios finais

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/01/2024
Nº 8206
Pg 101

deverão ser cadastrados, obrigatoriamente, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGproj.

Art. 5º A proposta de criação de uma Equipe de Competição deverá estar articulada aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFMS e conter um Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da Equipe de Competição deverá conter:

I - a composição inicial da equipe;

II - o cronograma das atividades previstas e da participação em competições;

III - a metodologia das atividades que serão executadas; e

IV - as formas de avaliação e/ou acompanhamento previstas para as atividades.

Art. 6º Caberá ao Coordenador cadastrar o Plano de Trabalho no Edital de Cadastramento de Equipes de Competição.

Art. 7º O período de vigência máximo do cadastro de uma Equipe de Competição é de sessenta meses, em função da necessidade e características próprias de sua atuação, e pode ser renovado sucessivamente.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência deverá ser solicitada, via Sigproj, à Pró-Reitoria de Graduação, no mínimo trinta dias antes do encerramento da vigência, por meio de Relatório Parcial das atividades desenvolvidas, contendo a Resolução de manifestação pela prorrogação do Conselho de Unidade de Administração Setorial.

Art. 8°. Somente poderão ser iniciadas as atividades da Equipe de Competição após a aprovação pelo Conselho de Graduação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Coordenador da Equipe de Competição:

I - cadastrar a proposta de criação da Equipe de Competição, conforme edital específico;

II - propor Plano de Trabalho, com o cronograma de atividades, conforme edital específico;

III - apresentar Relatórios Parciais;

IV - apresentar Relatório Final até sessenta dias após o encerramento da Equipe;

V - acompanhar os estudantes, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas e orientar os trabalhos realizados;

VI - controlar a frequência dos estudantes, que deverão dedicar no mínimo doze horas semanais para as atividades;

VII - orientar os membros na apresentação de trabalhos no INTEGRA-UFMS;

VIII - informar à Prograd a inclusão ou exclusão de membros; e

IX - emitir os certificados dos participantes nas atividades.

Art 10. Compete à Direção da Unidade de Administração Setorial e à Coordenação do Curso:

I - acompanhar e divulgar as ações das Equipes de Competição, no âmbito de sua Unidade;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/01/2024
Nº 8206
Pg 102

II - prover, dentro de suas possibilidades e de acordo com normativo vigente, espaço físico, infraestrutura e apoio e/ou acompanhamento técnico para a execução das atividades e ensaios experimentais das Equipes de Competição no âmbito da Unidade; e

III - colaborar na produção de Relatórios de Impacto das Equipes de Competição no âmbito de sua Unidade.

Art 11. Compete ao Conselho de Unidade manifestar-se sobre a proposta de criação, sobre o Plano de Trabalho da Equipe de Competição, e sua prorrogação, subsidiada por parecer da Comissão Setorial de Ensino.

Art. 12. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

I - fazer a gestão organizacional e operacional das Equipes de Competição;

II - enquadrar as propostas no SIGProj, após manifestação da Unidade de Administração Setorial; e

III - produzir Relatórios de Impacto das Equipes de Competição.

Art. 13. O Plano de Trabalho e o pedido de prorrogação da Equipe de Competição, deverá ser aprovado pelo conselho de Graduação.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR E DA EXTINÇÃO DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO

Art. 14. O servidor Coordenador poderá ser substituído:

I - a pedido, após autorização do Conselho da Unidade da Administração Setorial; ou

II - por decisão do Pró-Reitor de Graduação, por descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou nas normas institucionais.

Art. 15. A Equipe de Competição poderá ser extinta:

I - por meio de pedido formal da maioria de seus membros, devidamente justificado pelo Coordenador; ou

II – por decisão do Pró-Reitor de Graduação, por descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou nas normas institucionais.

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 16. A equipe de execução e o público-alvo da Equipe de Competição farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o Relatório Parcial ou Final apresentado pelo Coordenador da Equipe de Competição.

§1º Cada estudante fará jus a um certificado de participação na Equipe de Competição, desde que tenha obtido frequência mínima obrigatória de setenta e cinco por cento da carga horária total realizada, comprovada por meio de Relatório Parcial ou Final da Equipe de Competição.

§2º Caso o estudante não tenha obtido a frequência mínima obrigatória de setenta e cinco por cento da carga horária total, poderá ser emitida Declaração de Participação pelo Coordenador da Equipe de Competição.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/01/2024
Nº 8206
Pg 103

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A UFMS não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Equipe de Competição qualificada pela UFMS.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 19. Fica revogada a Instrução Normativa nº 64, de 9 de janeiro de 2023.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 11/01/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4591761** e o código CRC **4C034437**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
12/01/2024
Nº 8206
Pg 104